PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Aprovado
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Arcos, 21 de junho de 1961
Helis Alvarenga
Presidente da Câmara.

Oficio N.
Assunto:

LEI Nº 294

Concede gratificação e dá outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARCOS, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica concedida, a partir do mês de janeiro de 1961, ao funcionário da Prefeitura designado para prestar serviço como auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal, a gratificação anual de Cr$18.000,00, que será paga, mensalmente, por autorização do Poder Executivo.

Art. 2º-O serviço a que se refere o artigo 1º, desta lei, será considerado-serviço extraordinário-, na forma estabelecida pela letra "c", nº V, do artigo 200, da Lei nº 193, de 6/11/1957-(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$18.000,00.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 23 de JUNHO de 1.961.

Edgard Garcia Fantoni
Prefeito Municipal.

Aderbal Teixeira de Amorim

JUSTIFICATIVA

Desde quando funciona o Poder Deliberativo nêste Municipio, sabemos que o funcionário da Prefeitura Municipal, Sr. Aderbal Teixeira de Amorim, vem prestando relevantes serviços a Camara de Vereadores, graciosamente.

Poucas vezes esta Câmara funcionou sem a assistência desse funcionário. Sempre solicito, jamais recusou sua colaboraçao ao Legislativo Municipal, sem nada pedir ou exigir ou reclamar.

O Sr. Presidente da Câmara, por mais de uma vez, reconheceu e proclamou isto, chegando mesmo a dizer da injustiça de não se pagar ao referido servidor nehhuma gratificação, já que seus vencimentos na Prefeitura sao modestos. Julgando justa e merecida uma gratificação ao Secretário da Prefeitura pelo serviço que presta a esta Câmara, apresentamos o presente projeto de lei, que esperamos seja aprovado por todos os Srs. Edis.

Sala das Sessões da Câmara, 18 de junho de 1961.

Luiz Pereira de Araujo Vereador
Benedito José da Silva Vereador
José Ferreira Sobrinho Vereador.

Registrada às fls. 25 e v. 26 do livro próprio nº 3.
Aderbal Teixeira de Amorim
Ato Secretário.